

ESP-HOSP. CLIN FAC. MED. MARILIA - HC FAMEMA

Estudo Técnico Preliminar 196/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 144.00009197/2026-91

2. Da Elaboração do ETP

- 2.1. Documento elaborado no Sistema ETP Digital, disponível no Portal do Governo Federal, e conforme orientações do "Manual" disponibilizado em 08/02/2024 pela Secretaria de Gestão e Governo Digital do Estado de São Paulo.
- 2.2. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) analisa a demanda referente ao Documento de Formalização de Demanda (DFD) que compõe este processo.
- 2.3. Informo que este documento foi elaborado atendendo ao Decreto Estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023, e estabelece os aspectos para a contratação e sua viabilidade.
- 2.4. A presente contratação encontra respaldo institucional conforme designação da Equipe de Planejamento da Contratação publicada no PNCP Id pca PNCP 24082016000159-0-000001/2026 - HCFAMEMA.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CFC	25.752.293-1

4. Descrição da necessidade

- 4.1. A **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA NÃO ESPECIALIZADA**, objeto deste processo licitatório destina-se a atender às necessidades do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília — HCFAMEMA, no que diz respeito à continuidade da prestação dos serviços de saúde pública no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e necessário ao transporte de equipamentos, móveis e demais objetos considerados inservíveis, de acordo com os interesses do HCFAMEMA, para o Núcleo de Armazenamento e Depósito de Materiais e Equipamentos Inservíveis - NADMEI do Fundo Social de São Paulo - FUSSP.
- 4.2. Destaca-se que a necessidade de contratação de serviço acima citado, por esta Instituição, do referido objeto é, portanto, indispensável para a continuidade da prestação dos serviços de saúde pública no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), considerando que o HCFAMEMA atende a uma rede de 62 municípios e cerca de 1,2 milhões de habitantes nos procedimentos de média e alta complexidade e para o transporte de todos os objetos que são inservíveis para a instituição, já que conta com um depósito pequeno para tais.
- 4.3. O serviço desta contratação é caracterizado como de natureza comum, nos termos do Decreto Estadual n.º 68.017, de 11 de outubro de 2023, pois seus padrões de qualidade e desempenho estão objetivamente definidos e sua aquisição poderá ocorrer por meio de especificações usuais no mercado.
- 4.4. A tabela abaixo relaciona o item que será adquirido e seu respectivo quantitativo e especificação técnica:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA NÃO-ESPECIALIZADA - EQUIPAMENTOS <u>O transporte deverá ser realizado por meio de caminhão com capacidade volumétrica mínima de 45 a 50 metros cúbicos, considerando o volume dos materiais a serem transportados</u> Codigo:58500 Cod. SIAFISICO: 39241 UNIDADE SIAFISICO:1- UNIDADE Cod.ND: 33903940	3263	UND	6

4.5. A justificativa técnica constante da requisição interna que deu azo ao presente processo licitatório é a seguinte: "A requisição de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA NÃO ESPECIALIZADA**, necessária ao transporte de equipamentos, moveis e demais objetos considerados inservíveis, de acordo com os interesses do HCFAMEMA, para o Núcleo de Armazenamento e Depósito de Materiais e Equipamentos Inservíveis - NADMEI do Fundo Social de São Paulo - FUSSP.

4.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) MESES, contados da data de emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Subcontratação

5.1. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

Sustentabilidade

5.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

5.2.1. Implementar internamente, de modo regular, medidas de proteção à segurança e saúde dos trabalhadores, em cumprimento às diretrizes básicas estabelecidas na Norma Regulamentadora NR-32/ABNT, quando aplicáveis.

5.2.2. Escolha rotas seguras e eficientes, evitando áreas com risco de acidentes ou congestionamentos.

5.2.3. Garantir que o veículo a ser utilizado esteja em boas condições, com componentes em perfeito estado.

5.2.4. Incentivar o uso de equipamentos de segurança individual, bem como equipamentos adequados para a movimentação da carga.

5.2.5. Ter conhecimento da Lei do Transporte Rodoviário de Cargas, que estabelece as regras para o transporte de cargas pro meio rodoviário – **Lei 11.442/2007**.

5.3. Para análise e julgamento da proposta, deverão ser apresentados os documentos abaixo:

5.3.1. Planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo anexo ao Edital, contendo os preços unitários e o valor total atualizados.

Garantia da contratação

5.15. Não haverá a exigência de garantia da contratação, prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, com vistas ao não encarecimento da contratação e à ampliação da concorrência. Os bens objeto da contratação são caracterizados como de natureza comum; portanto, em uma avaliação de conveniência e de oportunidade socioeconômica, entende-se que a garantia da contratação pode ensejar o aumento desvantajoso dos valores praticados pelos fornecedores e dificultar a participação de licitantes no processo licitatório, além de que o certame já prevê maneiras suficientes para viabilizar a fiel execução dos termos da contratação e para sancionar os casos de descumprimento.

Vistoria

5.4. A avaliação prévia é imprescindível para o conhecimento pleno do tipo e quantidade de bens inservíveis a serem transportados, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h no **Depósito de Bens Inservíveis do HCFAMEMA, localizado na Avenida Sampaio Vidal, 1240 - A, Marília/SP, Cep. 17.524-061**.

5.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.6. Os interessados deverão agendar a vistoria através do e-mail: cfc-licitacao@hcfamema.sp.gov.br de segunda à sexta-feira, das 08:00 (oito) horas às 17:00 (dezessete) horas.

5.7. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.8. Os interessados deverão atuar em conjunto com a **SEÇÃO DE CONTROLE PATRIMONIAL DO HCFAMEMA** nas visitas técnicas e na coleta de informações referentes ao objeto deste termo, antes de iniciar qualquer atividade.

5.9. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.10. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

6. Levantamento de Mercado

6.1. A análise para definição dos valores referenciais da contratação e as definições da pesquisa mercadológica desta contratação foram realizadas conforme estabelecido no Decreto Estadual n.º 67.888/2023, em atendimento ao § 1.º do artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo de definição do valor estimado para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica.

6.2. O valor estimado do item foi estabelecido de acordo com as pesquisas de preços sistematizadas no Sistema Corporativo Benner e realizadas por meio de contato direto com fornecedores do tipo de produto, busca em sítios eletrônicos especializados e de domínio amplo, dentre outras bases de dados, como bancos de preços governamentais (Preço SP, IBEC, Paineis de Preços), Siafísico, preços praticados no mercado local, Banco de Preços em Saúde (BPS) e o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme estabelecido no Decreto Estadual n.º 67.888/2023 e demonstrado na pesquisa de preços encartada em expediente de pesquisa n.º 39321,

7. Descrição da solução como um todo

7.1. Trata-se de processo licitatório para a contratação de serviço de transporte de carga não especializada, com a finalidade de atender às demandas do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília — HCFAMEMA, relacionadas à continuidade dos serviços médico-hospitalares prestados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

- 7.2. A realização do contrato de serviço na modalidade licitatória foi identificada como a melhor solução no presente caso, dadas as características da necessidade interna que se pretende atender, do objeto, dos quantitativos solicitados, dos preços estimados e da realidade do mercado, considerando uma vez mais que o serviço de transporte de carga não especializada é item indispensável para as atividades desenvolvidas no HCFAMEMA.
- 7.3. As requisições internas que originaram o presente processo licitatório apontaram a necessidade do objeto da contratação.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. Tabela da estimativa das quantidades da contratação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	SERVICO DE TRANSPORTE DE CARGA NAO-ESPECIALIZADA - EQUIPAMENTOS <u>O transporte deverá ser realizado por meio de caminhão com capacidade volumétrica mínima de 45 a 50 metros cúbicos, considerando o volume dos materiais a serem transportados</u> Codigo:58500 Cod. SIAFISICO: 39241 UNIDADE SIAFISICO:1- UNIDADE Cod. ND:33903940	3263	UND	6

9. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, conforme possibilita a previsão do art. 24, da Lei nº 14.133/2021, com vistas a preservar o caráter competitivo da contratação e ampliar o poder de barganha da Administração na etapa de avaliação das propostas e etapa de lances.]

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

- 10.1. Em atendimento ao inciso VIII do § 1.º do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021 e ao art. 7.º, inciso VII, da IN n.º 40/2020, justifica-se a opção pelo parcelamento desta contratação, considerando que, sempre que o objeto for divisível e não haja prejuízo da solução, deve-se permitir a ampla participação de licitantes.
- 10.2. O objeto desta licitação é composto por itens divisíveis, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado, sendo possível a adjudicação por item.
- 10.3. A contratação por item amplia a competição e evita a concentração de mercado.
- 10.4. A contratação por item não implica perda de escala ao dividir a solução e possibilita o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade, sendo a divisão do objeto em itens mais vantajosa para a Administração, ainda que resulte em mais de um contrato.

10.5. O parcelamento é tecnicamente viável e economicamente vantajoso, uma vez que o processamento por meio de sistema de registro de preços permite a contratação conforme demanda atualizada, sem a obrigatoriedade de aquisição do quantitativo total do objeto licitado, podendo ser adquirido de acordo com a demanda e a utilização provável durante a vigência do registro de preços, respeitando a capacidade de armazenamento da Instituição.

10.6. A adoção do sistema de registro de preços tem por finalidade a eliminação de licitações contínuas, a flexibilidade orçamentária — por não haver obrigatoriedade de reserva orçamentária prévia —, a rapidez das aquisições necessárias à reposição dos estoques dos itens padronizados e estocáveis ou dos itens não padronizados com controle de consumo. As aquisições pautam-se nos quantitativos atuais, obtidos pelo histórico de consumo, pela observação das novas demandas e pela sazonalidade dos consumos dos itens a serem adquiridos, resultando na regulação dos estoques, na eliminação dos estoques desnecessários e na prevenção da ruptura dos mesmos.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade desta demanda.

11.2. Em exame da natureza do objeto que ora se pretende adquirir, não se verifica interdependência com qualquer outro, no sentido de condicioná-lo à sua plena efetivação; ou seja, uma vez adquirido, estará plenamente apto a atender ao interesse público demonstrado neste ETP.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. Além de a presente contratação estar alinhada ao planejamento orçamentário, ela possui objeto que atende, em suas características e quantitativos, a uma utilização padronizada, isto é, que corresponde à realização de atividades habituais de assistência à saúde e a demandas recorrentes no âmbito dos serviços prestados pelo Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HCFAMEMA e por suas unidades. Dessa forma, ratifica-se o alinhamento entre a contratação e o planejamento também pelo fato de que este processo deriva da identificação técnica e administrativa da necessidade de aquisição de itens cuja utilização é adequada e apropriada, considerando também a infraestrutura e as instalações desta Autarquia, bem como a composição do seu quadro técnico-profissional e o contingente populacional que habitualmente demanda os serviços que dependem da utilização desses itens.

12.2. A presente contratação encontra respaldo institucional conforme designação da Equipe de Planejamento da Contratação publicada no PNCP, Id pca PNCP: 24082016000159-0-000001/2026 – HCFAMEMA.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. Manutenção do abastecimento para a continuidade dos serviços prestados e o pleno atendimento das atividades-fim desta Instituição.

13.2. Esta compra atende à requisição interna de renovação do procedimento licitatório com a finalidade de manutenção dos níveis de estoques suficientes dos referidos itens dentro da Instituição, conforme o seguinte critério técnico: aplicação da técnica de administração de estoques em produção de serviço com perfil de demanda espontânea e individualizada, denominada "determinação histórica do consumo", abrangendo as características mínimas dos consumos horizontais, crescentes, decrescentes, aleatórios e sazonais, através do conceito classificado como "séries temporais de modelo fixo" (*fixed-model time series*), utilizando relatório de consumo médio mensal por produto.

13.3. A solução aqui buscada visa ao atendimento de forma mais eficaz aos pacientes do HCFAMEMA, no qual a adoção da aquisição dos itens aqui referenciados, pela modalidade de Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços em aquisição por item, busca o menor dispêndio pela Administração combinando a economicidade na contratação e um melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis com o gerenciamento dos materiais armazenados na Instituição.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Não se vislumbra a necessidade de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada e o serviço prestado, uma vez que a unidade já realiza a dispensação deste medicamento.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Os insumos e equipamentos médico-hospitalares podem conter em sua composição diversos tipos de metais e plásticos, dentre outros componentes, além de possuírem baterias, compostas por elementos químicos que geram, portanto, resíduos tóxicos. Quando são descartados de forma incorreta ou no lixo comum podem causar agressão ao meio ambiente, contaminando o solo e o lençol freático. Dessa forma estes resíduos deverão ter destino correto para seu descarte.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WILLIAM ALECSANDRO DE MELO DUARTE

CHEFE DE SEÇÃO



Assinou eletronicamente em 05/08/2026 às 12:28:15.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando que a presente contratação visa à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA NÃO ESPECIALIZADA diretamente relacionados à continuidade das atividades de assistência e de cuidado à saúde prestadas pelo HCFAMEMA, e que o certame será conduzido por meio de procedimento licitatório que assegure a ampla concorrência e a seleção de empresas devidamente habilitadas, declaramos ser viável a contratação pretendida. Esta medida atende integralmente aos critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade e especificações técnicas adequadas, garantindo a obtenção do melhor preço em estrita observância ao princípio da economicidade que rege a Administração Pública.